



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00009932/2025-91

TERMO DE ADITAMENTO

01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E O **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF** OBJETIVANDO A ADEQUAÇÃO DE VALORES E INSTALAÇÃO DO BOM PRATO MÓVEL, NA **UNIDADE RIBEIRÃO PRETO HC** DO RESTAURANTE BOM PRATO INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 70.225, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.401.799 SSP/ES e inscrito no CPF sob n.º 039.312.037-60, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 70.225, de 19 de dezembro de 2025, doravante **SECRETARIA** o Município de RIBEIRÃO PRETO, inscrito no CNPJ nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco - Centro, neste ato devidamente representada por seu Prefeito **RICARDO AUGUSTO MACHADO DA SILVA**, R.G. 43.733.914-2, CPF 346.637.338-75, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado **CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF**, com sede Avenida Governador Pedro de Toledo, nº 2082, Bonfim - Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.595.502/0001-88, representada neste ato, por sua presidente, **REUBER LUIS BOSCHINI**, portador da cédula de identidade RG nº 14.111.558, inscrito no CPF/MF sob nº 068.578.658-76, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado em 01 de abril de 2026, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 012.00009932/2025-91

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido que, a partir de 01/06/2026, a Prefeitura de Ribeirão Preto deixará de repassar à OSC os recursos ajustados no instrumento original, passando a ser responsável pelo pagamento das tarifas públicas que incidem na Unidade, a ser efetuado a título de ressarcimento, em conta específica a ser aberta pela OSC para movimentação exclusiva do recurso municipal, durante toda a vigência da parceria de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo Primeiro: O ressarcimento se dará mediante a apresentação do comprovante de pagamento das faturas, por parte da OSC.

Parágrafo Segundo: Em virtude da alteração do Plano de Trabalho, a Prefeitura de Ribeirão Preto deixará de repassar a importância de **R\$ 288.400,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**, passando esses valores a ser de responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a partir de 01/06/2026, alterado o número de refeições de 1.400 (um mil e quatrocentas) para 1.700 (um mil e setecentas) refeições/almoço dia, conforme Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

Parágrafo Único: A inclusão de 300 (trezentas) cotas se destina ao fornecimento de refeições envazadas em embalagens descartáveis e transportada em veículo adaptado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Clausula Sexta do instrumento original passa a ter a seguinte redação:

O valor total da presente parceria é de **R\$ 7.587.194,42 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, dos quais **R\$ 3.616.550,42 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)** recursos estaduais de responsabilidade da SECRETARIA, advindo do programa de trabalho 08.306.3518.6001.000, onerando a U.O. 35011 - Diretoria de Combate à Fome/DICOF, U.G.O. 350020, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e **R\$ 346.080,00 (trezentos e quarenta e seis mil e oitenta reais)** referente ao valor pago pelos usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

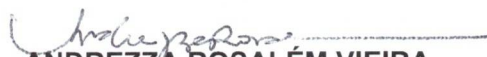
PROCESSO SEDS Nº 012.00009932/2025-91

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 20 de maio de 2026.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO AUGUSTO MACHADO DA SILVA**
Data: 15/05/2026 16:28:41 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO AUGUSTO MACHADO DA SILVA

Prefeito do Município

Documento assinado digitalmente
 **REUBER LUIS BOSCHINI**
Data: 15/05/2026 16:38:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REUBER LUIS BOSCHINI

Presidente do Centro de Orientação Familiar - COF

Testemunhas:

Tayane Purcineli
Nome: **Tayane Purcineli**
RG: **RG. 52.290.431-2**
Diretoria de Combate à Fome

Aline Barros dos Santos
Nome: **Aline Barros dos Santos**
RG: **RG. 39.251.240-3**
Diretoria de Combate à Fome